



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Auditoria Interna - AUDIN/UFJF

Rua José Lourenço Kelmer, s/nº - Campus Universitário

São Pedro Cep 36.036-900 Juiz de Fora/MG

Telefone: (32) 2102-3397 - E-mail: auditoriainterna@ufjf.br



PARECER DA AUDITORIA
INTERNA – AUDIN/UFJF

EXERCÍCIO DE 2021

Abril/2022

Trata o presente documento do parecer sobre a prestação de contas anual da Universidade Federal de Juiz de Fora – UFJF, exercício 2021, elaborado em cumprimento ao artigo 15, § 6º do Decreto nº 3.591 de 06 de setembro de 2000, combinado com as orientações consignadas na Instrução Normativa SFC/CGU nº 05, de 27 de agosto de 2021, publicada no DOU de 02/09/2021, Seção 1 e do Estatuto da Auditoria Interna da Universidade Federal de Juiz de Fora – UFJF aprovado pela Resolução CONSU nº 21.2021, de 04 de Maio de 2021 .

Processo SEI nº 23071.905488/2022-15

**Juiz de Fora (MG)
Abril/2022.**

Sumário

1. OBJETO	4
2. OBJETIVO	4
3. ESCOPO	4
4. INTRODUÇÃO	4
5. TRABALHOS DE AUDITORIA INDIVIDUAIS RELACIONADOS	5
6. INFORMAÇÕES QUE DÃO SUPORTE À OPINIÃO	8
7. OPINIÃO GERAL	10
8. ADERÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS NORMATIVOS QUE REGEM A MATÉRIA	11
9. CONFORMIDADE LEGAL DOS ATOS ADMINISTRATIVOS	12
10. PROCESSO DE ELABORAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS	12
11. ATINGIMENTO DOS OBJETIVOS OPERACIONAIS	14
12. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES	15

1. OBJETO

Prestação de contas anual da Universidade Federal de Juiz de Fora – UFJF referente ao exercício de 2021.

2. OBJETIVO

Expressar opinião geral, com base nos trabalhos de auditorias individuais previstos e executados no âmbito do Plano Anual de Auditoria Interna/PAINT/2022, aprovado pela Resolução CONSU nº 84.2021, de 20 de dezembro de 2021, sobre a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos pela entidade.

3. ESCOPO

A Auditoria-Geral da Universidade Federal de Juiz de Fora, em obediência à Instrução Normativa SFC/CGU nº 3, de 9 de junho de 2017; à Instrução Normativa SFC/CGU nº 8, de 6 de dezembro de 2017 e em conformidade com a Instrução Normativa SFC/CGU nº 5, de 27 de agosto de 2021, vem apresentar seu **“Parecer sobre a Prestação de Contas Anual da UFJF”** referente ao exercício de 2021, tendo como princípios norteadores a Instrução Normativa SFC/CGU nº 5, de 27 de agosto de 2021, e mais especificamente seu Art. 16, *in verbis*:

- I - à aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria;
- II - à conformidade legal dos atos administrativos;
- III - ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras;
- IV - ao atingimento dos objetivos operacionais.

As informações sobre a execução do PAINT/2021 e os seus resultados estão detalhados no Relatório Anual de Auditoria Interna (RAINT/2021), disponível na página da Audin/UFJF na internet (<https://www2.ufjf.br/auditoriageral/>)

4. INTRODUÇÃO

O Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, aprovado pela Instrução Normativa SFC/CGU nº 3/2017, estipulou que “a atividade de auditoria interna governamental tem como propósito aumentar e proteger o valor organizacional das instituições públicas, fornecendo avaliação, assessoria e aconselhamento baseados em risco”.

Mais recentemente, a Instrução Normativa SFC/CGU nº 05, de 27 de agosto de 2021 que dispôs sobre o Plano Anual de Auditoria Interna e sobre o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna regulamentou também o parecer sobre a prestação de contas da entidade das unidades de auditoria interna governamental sujeitas à supervisão técnica do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, previsto no artigo 15, § 6º do Decreto nº 3.591 de 06 de setembro de 2000, estabelecendo que o parecer deveria expressar uma opinião geral com base nos trabalhos de auditorias individuais previstos e executados no âmbito do PAINT sobre a **adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos** instituídos pela entidade e que o parecer poderia ainda incluir informações de trabalhos de outros provedores de avaliação para tratar dos tópicos contidos nos incisos descritos no escopo deste trabalho. Por fim, se a unidade de auditoria interna não pudesse se manifestar sobre algum dos incisos deste artigo, ela deveria registrar no parecer a negativa de opinião devidamente justificada.

Tendo em vista os aspectos acima, a Audin/UFJF encaminhou no Processo SEI nº 23071.912129/2021-64, o OFÍCIO/SEI Nº 88/2021/AUDITORIA de 15 de outubro de 2021 à Diretoria de Integridade e Controle Institucional dando ciência do normativo e solicitando providências no sentido de que o setor responsável pela elaboração da Prestação de Contas da UFJF disponibilizasse a Audin/UFJF o referido documento com uma antecedência razoável, de maneira a permitir sua correta avaliação, evitando-se dessa forma a ocorrência do previsto no Art. 16, "§ 2º, tendo sido o trabalho realizado com base em informações disponibilizadas no endereço <https://www2.ufjf.br/relatoriodegestao/2020-3-2/>, e com a versão disponibilizada em 18/04/2022 (RG2021 - V3 - PDF.pdf), uma vez que até a data do fechamento do parecer o arquivo final em PDF do Relatório de Gestão estava em construção.

5. TRABALHOS DE AUDITORIA INDIVIDUAIS RELACIONADOS

A Resolução nº 65/2020, de 30 de novembro de 2020 aprovou o Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) para o exercício de 2021. É importante ressaltar que na elaboração deste documento foram considerados:

1. O planejamento estratégico da instituição, consubstanciado em seu Plano de Desenvolvimento Institucional¹ (PDI 2016-2020);

¹ Disponível em: <https://www2.ufjf.br/propp//wp-content/uploads/sites/20/2021/01/PDI-2016-2020-UFJF.pdf>. Acesso em 26abr2022.

2. O entendimento de sua Alta Administração sobre os principais processos institucionais e seus riscos associados;
3. Os riscos significativos a que a instituição está exposta no entendimento próprio da Auditoria-Geral;
4. Os processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos da Instituição.

Os trabalhos definidos como prioritários para o exercício de 2021 foram divididos segundo três critérios: caráter obrigatório estabelecido em normas, solicitação formal pela Alta Administração da Universidade e motivos diversos aos já expostos.

É preciso observar que o cenário de Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia do novo Coronavírus (2019-nCoV), evidenciado por várias normas do Governo Federal e da Universidade Federal de Juiz de Fora, trouxeram obstáculos significativos ao planejamento inicial das atividades de auditoria interna para o exercício de 2020, sendo consignadas inicialmente no Plano Anual de Auditoria Interna - PAINT/2020. Dentre aqueles obstáculos, contam-se dificuldades relatadas pelas equipes de auditoria para execução à distância das atividades planejadas, cujo natureza presencial é incontornável, além de pedidos de unidades auditadas para prorrogação de prazos de atendimento a solicitações tanto em ações de auditoria quanto de monitoramento de recomendações próprias. Diante dessa situação e considerando o parágrafo único do artigo 8º da Instrução Normativa no 9, de 9 de outubro de 2018, da Secretaria Federal de Controle Interno do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União então em vigor, a Auditoria-Geral encaminhou proposta de adequação do PAINT/2020 para avaliação pelo Conselho Superior da UFJF. Considerando a experiência com as consequências negativas da pandemia de Covid-19 para as atividades da unidade no exercício de 2020 e antecipando-se à possível necessidade de vir a ocorrer o mesmo no exercício de 2021, elencou-se no PAINT/2021 atividades que deveriam ser realizadas em substituição aos trabalhos selecionados com base na avaliação de riscos, caso as condições impostas pela pandemia persistissem, o que de fato aconteceu, tendo a UFJF retomada suas atividades presenciais de forma gradativa no final do exercício.

Sendo assim, foram realizadas as seguintes atividades em 2021:

Avaliação dos Controles Internos da Universidade Federal de Juiz de Fora - Documentada através dos Processos SEI/UFJF sob nº 23071.905358/2021-36 e 23071.909247/2021-84, esta ação gerou como produto o Relatório de Auditoria Interna nº 001.2021.09.01. Realizada no período de 10/02/21 a 28/09/21, a atividade avaliou os controles internos da Universidade Federal de Juiz de Fora a nível de entidade, por meio da aplicação do Questionário de Controles Internos, encaminhado à Reitoria, Pró-Reitorias e Diretorias da Administração Superior, e da análise dos documentos que comprovam as respostas encaminhadas.

Identificação do Universo Auditável da UFJF - Audin-UFJF - NOTA DE AUDITORIA N° 001.2021.06.01 - O mapeamento do universo de auditoria é uma das etapas para elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT. O universo de auditoria é composto por um conjunto de objetos em que se pode realizar uma atividade de auditoria. Visando levantar o universo de auditoria, este mapeamento buscou informações no Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI / 2016-2021, nos Relatórios de Gestão 2019 da UFJF, na estrutura organizacional e nas notas explicativas às demonstrações contábeis de 2020.

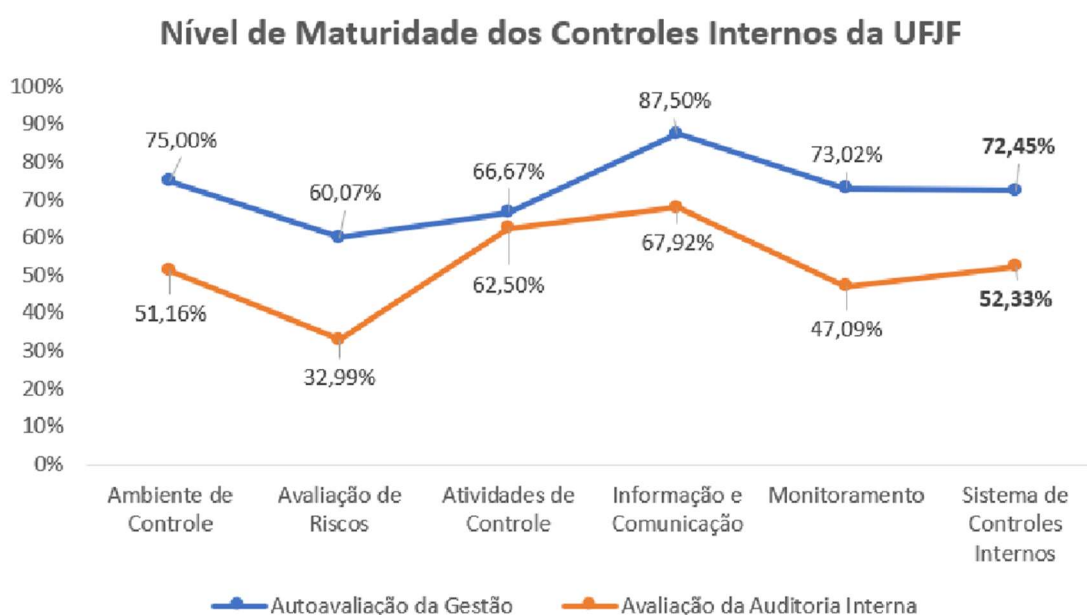
Avaliação das medidas administrativas para o enfrentamento da crise provocada pela pandemia de COVID-19 - Relatório de Auditoria Interna n°: 002.2021.11.3 - De toda a análise, conclui-se que a maioria dos pontos de auditoria foram tratados no curso do processo e, dessa forma, classificados como informações nesse relatório. O escopo dessa ação foi delimitado na avaliação da Dispensa de Licitação n° 91/2020, no tocante às aquisições e contratações, bem como a identificação e acompanhamento de medidas administrativas para o enfrentamento da crise provocada pela eclosão da pandemia de Covid-19, consolidando o papel da universidade pública na condução de atividades que visam a melhoria da qualidade de vida da sociedade através do ensino, pesquisa e extensão.

Avaliação da Transparência na Relação com as Fundações de Apoio - FADEPE e Fundação Caed - Documentada através dos Processos SEI-UFJF n° 23071.920410/2021-64 e 23071.927249/2021-97, esta atividade gerou como produto o Relatório de Auditoria Interna n° 003.2021.12.1.3. Realizada no período de 30/06/2021 a 14/12/2021, a atividade avaliou o cumprimento dos requisitos relativos à transparência da Universidade Federal de Juiz de Fora - UFJF e das Fundações de Apoio – FADEPE e Fundação CAEd, conforme Acórdão n° 1.178/2018 – TCU – Plenário sob responsabilidade da Universidade Federal de Juiz de Fora - UFJF.

Elaboração da Política de Capacitação da Auditoria Interna - Documentada através dos Processos SEI-UFJF n° 23071.915101/2021-39, esta atividade gerou como produto a PORTARIA/SEI N° 1411, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021 que aprovou a Política de Capacitação e Desenvolvimento de Servidores da Auditoria Interna da Universidade Federal de Juiz de Fora - Audin/UFJF. Realizada no período de 11/06/2021 a 09/12/2021, a atividade buscou atender aos termos da Instrução Normativa CGU n° 3, de 9 de junho de 2017, nos aspectos relacionados à proficiência e zelo profissional.

6. INFORMAÇÕES QUE DÃO SUPORTE À OPINIÃO

Avaliação dos Controles Internos da Universidade Federal de Juiz de Fora - Documentada através dos Processos SEI/UFJF sob nº 23071.905358/2021-36 e 23071.909247/2021-84 - O nível de maturidade dos Controles Internos da UFJF a nível de entidade, por meio das análises e critérios utilizados nesta atividade de auditoria, a Audin/UFJF obteve o percentual de 52,33%, atribuindo-se aos Controles Internos da Universidade Federal de Juiz de Fora o **nível de maturidade insatisfatório**, demonstrando-se a necessidade de que os mesmos sejam aprimorados por meio da implementação das recomendações emitidas no Relatório de Auditoria Interna nº 001.2021.09.01.



Fonte: Relatório de Auditoria Interna nº 001.2021.09.01 - Audin/UFJF

Avaliação da Transparência na Relação com as Fundações de Apoio - FADEPE e Fundação Caed - empregando como critério as determinações emanadas no Acórdão nº 1.178/2018 - TCU - Plenário, observou-se que a FADEPE não atende aos itens 9.4.2.2, 9.4.2.3, 9.4.7, 9.4.8, 9.4.10, 9.4.12, 9.4.14.1 e 9.4.14.3 do referido acórdão. Quanto a Fundação CAEd, a mesma não atende aos itens 9.4.1.3, 9.4.1.4, 9.4.1.5, 9.4.2, 9.4.3, 9.4.4, 9.4.5, 9.4.7, 9.4.8, 9.4.9, 9.4.10, 9.4.11, 9.4.12, 9.4.13, 9.4.15 e 9.4.16 do referido acórdão, e em vista disto, conclui-se que as Fundações de Apoio não disponibilizam para o público externo ferramentas capazes de levantar as informações requeridas nas normas direcionadas ao relacionamento entre as IFES e as fundações de apoio sobre transparência nos projetos realizados junto à UFJF. Quanto aos fatos que impactaram positivamente podemos citar iniciativas de implementação e

aprimoramento por parte da FADEPE e Fundação CAEd, e por parte da UFJF de ferramentas para atendimento aos requisitos de transparência na gestão de recursos públicos.

Avaliação das medidas administrativas para o enfrentamento da crise provocada pela pandemia de COVID-19 - Ao avaliarmos a natureza do Contrato nº 51/2020, verifica-se que sua função precípua é o atendimento ao interesse público. Considerando a relevância e urgência da necessidade de execução do Projeto Diagnóstico Covid-19 na UFJF, a relação estratégica do projeto com as ações da universidade pública e a previsão contratual (Cláusula 8.2.2) da Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão (Fadep) abrir mão de qualquer valor referente ao ressarcimento compensatório pela gestão financeira e administrativa do projeto ao qual teria direito, conclui-se que a contratação da FADEPE para execução do projeto de extensão propiciou vantajosidade no atendimento do interesse coletivo.

iGG - Índice integrado de governança e gestão públicas² – elaborado pelo Tribunal de Contas da União – TCU³ com o objetivo de realizar levantamentos para conhecer melhor a situação da governança no setor público e estimular as organizações públicas a adotarem boas práticas de governança. Conforme Esclarecimentos sobre uso dos resultados⁴, “*Como o indicador é produzido a partir das respostas das próprias organizações e não passa por um processo que verifique a totalidade das informações fornecidas, está obviamente sujeito a imprecisões, e o nível de erro não pode ser conhecido. Portanto, não é possível afirmar que uma organização com iGG 0,80 esteja melhor do que outra com iGG 0,70, pois, se o erro estatístico fosse de $\pm 0,10$, na verdade elas poderiam estar empatadas ou até mesmo a de nota 0,70 estar melhor.*” (**grifo nosso**).

² Conforme Art. 16, § 1º da IN CGU nº 5/2021, “ O parecer pode incluir informações de trabalhos de outros provedores de avaliação para tratar dos tópicos contidos nesses incisos.”

³ Disponível em: <https://portal.tcu.gov.br/governanca/governancapublica/organizacional/levantamento-de-governanca/levantamento-de-governanca.htm>.

⁴ Disponível em: <file:///C:/Users/Universidade%20Federal/Desktop/Parecer%202021/esclarecimento%20para%20uso%20dos%20dados-v2.pdf>. Acesso em 18abr2022.

iGG - Índice integrado de governança e gestão públicas			
Resumo dos resultados da autoavaliação da organização			
Relatório individual da autoavaliação - UFJF			
Índices	2018	2021	Δ%
iGG (índice integrado de governança e gestão públicas)	31%	45,30%	14,30%
iGovPub (índice de governança pública)	36%	42,70%	6,70%
iGovPessoas (índice de governança e gestão de pessoas)	28%	42,50%	14,50%
iGestPessoas (índice de capacidade em gestão de pessoas)	21%	42,90%	21,90%
iGovTI (índice de governança e gestão de TI)	43%	39,40%	-3,60%
iGestTI (índice de capacidade em gestão de TI)	46%	37,60%	-8,40%
iGovContrat(índice de governança e gestão de contratações)	23%	55,00%	32,00%
iGestContrat (índice de capacidade em gestão de contratações)	22%	54,50%	32,50%
iGovOrcament (índice de governança e gestão orçamentária)	N/A	50,70%	N/A
iGestOrcament (índice de capacidade em gestão orçamentária)	N/A	49,60%	N/A

* Fonte: Elaborado pela Audin/UFJF

N/A – Não Avaliado

Δ% - Variação Percentual

7. OPINIÃO GERAL

A Unidade de Auditoria Interna da Universidade Federal de Juiz de Fora – Audin/UFJF, em cumprimento ao disposto no parágrafo 6º do artigo 15 do Decreto nº 3.591, de 6 de setembro de 2000, com a redação alterada pelo Decreto nº 4.304, de 16 de julho de 2002, apresenta seu Parecer sobre o Processo de Prestação de Contas Anual referente ao exercício de 2021, em conformidade com a Instrução Normativa nº 05, de 27 de agosto de 2021 da Controladoria Geral da União – CGU.

Segundo o normativo acima, o parecer **deve expressar opinião geral, com base nos trabalhos de auditorias individuais previstos e executados no âmbito do PAINT**, sobre a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos pela entidade para fornecer segurança razoável quanto à aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria; à conformidade legal dos atos administrativos; ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras e ao atingimento dos objetivos operacionais.

Sendo assim, considera-se “**REGULAR COM RESSALVAS**”, evidenciando-se com base nos trabalhos realizados, a existência de impropriedades ou faltas de natureza formal.

8. ADERÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS NORMATIVOS QUE REGEM A MATÉRIA

Para a emissão do respectivo Relatório e Parecer foram considerados os seguintes normativos dispostos pelo Tribunal de Contas da União em sua página na Internet de Normas e Orientações para contas do exercício de 2020 e seguintes⁵, sendo composta dos seguintes documentos: Decisão Normativa TCU 187/2020 que dispõe sobre a lista de unidades prestadoras de contas em relação ao exercício de 2020 e sobre regras complementares para o relatório de gestão e outros itens da prestação de contas; Decisão Normativa TCU 188/2020 que define as unidades prestadoras de contas que terão processo de prestação de contas do exercício de 2020 formalizado para julgamento de contas dos responsáveis e estabelece regras complementares acerca da forma, dos prazos e dos conteúdos das peças de responsabilidade dos órgãos de controle interno e de instâncias supervisoras; Planilha contendo Unidades que devem prestar contas do exercício de 2021: Lista UPC 2021 atualizada em 13-4-21 com prazos e outras informações e o Guia de elaboração do Relatório de Gestão - 2020. Além desses documentos, são também observados os dispostos na página de Normas gerais para as prestações de contas⁶ constando da Instrução Normativa TCU nº 84/2020 - Estabelece normas para a tomada e prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal a partir de 2020. Soma-se ainda a isso, os princípios que regem os aspectos de Controle Interno, da Auditoria Interna Governamental e da Administração Pública.

Tendo em vista a avaliação realizada pela Auditoria Interna da Universidade Federal de Juiz de Fora – Audin/UFJF e disponibilizada no processo SEI nº 23071.905488/2022-15, o Relatório de Gestão⁷ referente ao exercício de 2021 e disponibilizado pela instituição, a prestação de contas foi elaborada em conformidade com os normativos oriundos do Tribunal de Contas da União, apresentando porém oportunidade de aprimoramento principalmente em aspectos relacionados a “Riscos, oportunidades e perspectivas”, demonstrado na **Avaliação dos Controles Internos da Universidade Federal de Juiz de Fora** e disponibilizado à Alta Administração por meio do Relatório de Auditoria Interna nº 001.2021.09.01. e da “Governança, estratégia e alocação de recursos”, cujo a percepção da instituição está evidenciada nos indicadores **iGG - Índice integrado de governança e gestão públicas**⁸.

⁵ Disponível em: <https://portal.tcu.gov.br/contas/contas-e-relatorios-de-gestao/normas-e-orientacoes-para-contas-do-exercicio-de-2020-e-seguintes.htm>. Acesso em: 22fev2022.

⁶ Disponível em: <https://portal.tcu.gov.br/contas/contas-e-relatorios-de-gestao/normas-gerais-para-as-prestacoes-de-contas.htm>. Acesso em 22fev2022.

⁷ Disponível em: <https://www2.ufjf.br/relatoriodegestao/2020-3-2/>. Acesso em 22fev2022.

⁸ Conforme Art. 16, § 1º da IN CGU nº 5/2021, “O parecer pode incluir informações de trabalhos de outros provedores de avaliação para tratar dos tópicos contidos nesses incisos.”

9. CONFORMIDADE LEGAL DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

Ressaltamos inicialmente que todos os atos da administração devem decorrer da lei, de forma a atender ao Princípio da Legalidade. Partindo desta premissa e até que se prove ao contrário, seus efeitos são verdadeiros. Os Atos Administrativos, seguem cinco elementos adotados pelo artigo 2º da Lei nº 4.717, de 29 de junho de 1.965, conhecido como Lei da Ação Popular, que seriam competência, forma, objeto, motivo e finalidade. Prossegue ainda o referido artigo ao citar que a incompetência ficaria caracterizada quando o ato praticado não se incluísse nas atribuições legais do agente que o praticou; o vício de forma consistiria na omissão ou na observância incompleta ou irregular de formalidades indispensáveis à existência ou seriedade do ato; **a ilegalidade do objeto ocorreria quando o resultado do ato importasse em violação de lei, regulamento ou outro ato normativo**; a inexistência dos motivos se verificaria quando a matéria de fato ou de direito, em que se fundamentasse o ato, fosse materialmente inexistente ou juridicamente inadequada ao resultado obtido e, por fim, o desvio de finalidade se verificaria quando o agente praticasse o ato visando a fim diverso daquele previsto, explícita ou implicitamente, na regra de competência.

Com base nos trabalhos realizados e citados no item 6 do presente trabalho, “**INFORMAÇÕES QUE DÃO SUPORTE À OPINIÃO**”, não se verificou indícios de elementos acima especificados que invalidassem os mesmos.

10. PROCESSO DE ELABORAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS

No exercício de 2021 não foram realizados trabalhos/ações de auditoria internos específicos sobre a elaboração dos relatórios financeiros e contábeis e os seus controles internos. Observa-se, porém, que as Demonstrações Contábeis⁹, disponibilizadas pela Coordenação de Execução e Suporte Financeiro na página da internet Transparência e Prestação de Contas da UFJF¹⁰ do Relatório de Gestão, apresentam as seguintes informações relevantes ao seu entendimento e avaliação:

- foram elaboradas observando as normas contábeis aplicáveis ao setor público, vigentes no Brasil, a saber: a lei 4.320/64, a lei complementar 101/2000 – LRF, as Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas do Setor Público – NBC TSP, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 8ª edição – MCASP e o Manual SIAFI.
- tem como base os dados consolidados da Universidade Federal de Juiz de Fora e seu Hospital Universitário.

⁹ Disponível em: <https://www2.ufjf.br/coesf/wp-content/uploads/sites/198/2022/02/Notas-Explicativas-UFJF-2021.pdf>. Acesso em 22fev2022.

¹⁰ Disponível em: <https://www2.ufjf.br/relatoriodegestao/a-ufjf/>. Acesso em 22fev2022.

- foi realizado mensalmente a conformidade contábil, conforme procedimentos descritos no Manual SIAFI, visando assegurar a integridade, a fidedignidade e a confiabilidade das informações constantes no SIAFI – Sistema Integrado de Administração Financeira.

Por fim, traz a declaração pelo responsável contábil da instituição nos seguintes termos:

Assim, considerando os pontos acima, declaro que as informações constantes das Demonstrações Contábeis: Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais, Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro e Demonstração dos Fluxos de Caixa, regidos pela Lei nº 4.320/1964, pelas Normas Brasileiras Técnicas de Contabilidade do Setor Público e pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, relativos ao exercício de 2021, **refletem nos seus aspectos mais relevantes** a situação orçamentária, financeira e patrimonial da Universidade Federal de Juiz de Fora, exceto no tocante as ressalvas apontadas a seguir:[...] (*grifo nosso*) (p.5)

Ainda sobre as Demonstrações Contábeis constantes do processo, elas são compostas pelos seguintes documentos além das Notas Explicativas:

- I. Balanço Patrimonial (BP);
- II. Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP);
- III. Balanço Orçamentário (BO);
- IV. Balanço Financeiro (BF); e
- V. Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC).

Na análise efetuada pelo setor responsável por sua elaboração, são destacados pontos a serem melhorados, evidenciando a existência de avaliação própria em suas atividades e que possibilitará a melhoria dos trabalhos realizados e conseqüentemente de seus controles internos:

- a) Os bens móveis da entidade podem não representar de maneira fidedigna a real situação patrimonial, uma vez que **não houve a realização de inventário e nem de reavaliação recentemente**. Espera-se que com a adoção do Sistema Integrado de Administração de Serviços - SIADS (sistema estruturante do Governo Federal para controle de itens patrimoniais e estoques), tal situação seja sanada;
- b) Os **ativos intangíveis com vida útil definida não estão sendo amortizados**, gerando como consequência uma superavaliação do ativo intangível; e
- c) **Os estoques da entidade não foram inventariados** e por este motivo, podem estar superavaliados. Assim como para os bens móveis, espera-se que com a adoção do SIADS, esta situação seja sanada. (p.6) (*grifos nossos*)

Ressalta-se que a ausência de Inventário já foi objeto de recomendação por parte da Auditoria Interna da UFJF conforme Relatório Final de Auditoria Interna nº 007.2019.09.2.07:

Recomendação 002, “Promover a realização anual de inventário dos bens móveis na UFJF. Oportunidade em que será dada ciência a essa UAIG¹¹”

¹¹ UAIG – Unidade de Auditoria Interna Governamental.

11. ATINGIMENTO DOS OBJETIVOS OPERACIONAIS

A verificação da conformidade legal dos atos administrativos foi feita, exclusivamente, tendo por base os trabalhos de avaliação realizados ao longo do exercício de 2021, quais sejam:

Avaliação das medidas administrativas para o enfrentamento da crise provocada pela pandemia de COVID-19

Documentada através dos Processos SEI!UFJF sob nº 23071.920409/2021-89 (Papéis de Trabalho) e SEI!UFJF sob nº 23071.927108/2021-24 (Comunicação com as unidades auditadas), esta ação gerou como produto o Relatório de Auditoria Interna nº 002.2021.12.3. Realizada no período de 01/07/2021 a 02/12/2021, a atividade avaliou Dispensa de Licitação 91/2020, sob responsabilidade da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento (PROPLAN), Pró-Reitoria de Infraestrutura e Gestão (PROINFRA) e Faculdade de Farmácia da UFJF (gestor do Contrato nº 51/2020). De toda a análise, conclui-se que a maioria dos pontos de auditoria foram tratados no curso do processo e, dessa forma, classificados como informações nesse relatório. **O escopo dessa ação foi delimitado na avaliação da Dispensa de Licitação nº 91/2020, no tocante às aquisições e contratações, bem como a identificação e acompanhamento de medidas administrativas para o enfrentamento da crise provocada pela eclosão da pandemia de Covid-19, consolidando o papel da universidade pública na condução de atividades que visam a melhoria da qualidade de vida da sociedade através do ensino, pesquisa e extensão.** Paralelamente à análise de conformidade, a atividade visou a promover a transparência ativa como instrumento de controle social que proporciona meios para garantir a correta atuação da Administração Pública. O Sistema Eletrônico de Informações adota a filosofia da transparência administrativa, ainda que permita atribuir restrição de acesso a processos e documentos em casos específicos. O sistema tem como princípio a transparência do fluxo de informações e o trabalho colaborativo. O ideal é que se facilite e priorize a publicidade como forma de garantir o funcionamento eficiente do sistema. Procurou-se promover a utilização de meios eletrônicos para a instrução dos processos administrativos com segurança, transparência e economicidade, promovendo também as boas práticas administrativas, mormente na correta atuação do processo administrativo, evitando dessa forma possíveis erros materiais ainda que tenham condições de serem sanados.

12. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

A Auditoria Interna é de opinião que a Prestação de Contas Anual da Universidade Federal de Juiz de Fora - UFJF referente ao Exercício de 2021, apresenta-se “**Regular com Ressalvas**”.

Recomenda-se publicar o presente parecer na página da UFJF na internet, juntamente com o Relatório de Gestão do exercício ao qual se refere, conforme art. 17 da Instrução Normativa SFC/CGU nº 05, de 27 de agosto de 2021.

Recomenda-se a Administração Superior da UFJF esforços no sentido de aprimorar seus controles internos através de ações específicas como mapeamento dos processos ainda não mapeados, normatização desses processos, aprimoramento na utilização do SEI!UFJF e principalmente a implantação e implementação do processo de gestão de riscos à luz da Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01 de 10 de maio de 2016 cuja ementa dispõe que “os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal deverão adotar medidas para a **sistematização de práticas relacionadas à gestão de riscos, aos controles internos e a governança**”.

Recomenda-se observar constatações apresentadas pela Coordenação de Execução e Suporte Financeiro e adotar providências quantos aos seguintes aspectos:

- a) Os bens móveis da entidade podem não representar de maneira fidedigna a real situação patrimonial, uma vez que **não houve a realização de inventário e nem de reavaliação recentemente**. Espera-se que com a adoção do Sistema Integrado de Administração de Serviços - SIADS (sistema estruturante do Governo Federal para controle de itens patrimoniais e estoques), tal situação seja sanada;
- b) Os **ativos intangíveis com vida útil definida não estão sendo amortizados**, gerando como consequência uma superavaliação do ativo intangível; e
- c) **Os estoques da entidade não foram inventariados** e por este motivo, podem estar superavaliados. Assim como para os bens móveis, espera-se que com a adoção do SIADS, esta situação seja sanada. (p.6) (*grifos nossos*)

Recomenda-se a análise do presente Relatório de Gestão na forma de Relatório Integrado e dos demais a serem elaborados em época oportuna, através da ferramenta de autoavaliação criada pelo Tribunal de Contas da União < <https://portal.tcu.gov.br/imprensa/noticias/disponivel-ferramenta-para-autoavaliacao-de-relatorios-de-gestao.htm> >. Segundo o mesmo, “a ferramenta permite que as unidades prestadoras de contas **avaliem e promovam a melhoria contínua** do seu processo de elaboração de relatórios de gestão”. (*grifo nosso*)

Juiz de Fora, 29 de abril de 2022

José Alexandre da Silva
Auditor-Chefe
Audin/UFJF